



Universidade Federal de Pelotas

**EDITAL CRA Nº 12/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2022/1**

Processo nº 23110.015535/2022-57

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), através do Núcleo de Processos Seletivos (NPS), da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado que preencherá as vagas remanescentes para os cursos presenciais de graduação, com ingresso em 2022/1, a partir de agosto de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas a candidatos que possuam certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que comprovarem a conclusão do Ensino médio (ou curso equivalente) na data da matrícula na UFPel.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Processos Seletivos da Coordenação de Registro Acadêmico (CRA), pelo Núcleo de Gerenciamento de Concursos e Vagas (NUGEC), da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) e pela Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (SGTIC).

1.3. O Processo Seletivo Simplificado para o ingresso nas vagas remanescentes de cursos presenciais de graduação, do primeiro semestre letivo de 2022, compreenderá avaliação de conhecimentos, mediante realização de prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos.

1.4. As vagas ofertadas são remanescentes do SiSU e/ou do PAVE, dispostas no quadro de vagas para fins de demonstração da origem da vaga, sendo que a seleção ocorrerá através da prova de redação, conforme instruções abaixo relacionadas.

1.5. O ingresso dos candidatos classificados far-se-á em ordem decrescente de pontuação no escore final, de acordo com a distribuição das vagas ofertadas, conforme Tabela 1 deste edital. Os cursos são totalmente gratuitos e a previsão de ingresso é para agosto de 2022.

1.6. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

1.7. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

2.2. Serão ofertadas o total de **929** vagas para os cursos presenciais de graduação, em turnos e modalidades de concorrência, abaixo discriminadas:

TABELA 1

GRAU	CURSO	TURNO	VAGAS SISU	VAGAS PAVE	VAGAS TOTAIS	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Bacharelado	Antropologia	Integral	10	09	19	09	02	02	02	02	0	01	01	0
Bacharelado	Arqueologia	Noturno	08	09	17	08	02	02	02	02	0	0	01	0
Bacharelado	Artes Visuais	Integral	-	04	04	01	01	01	0	0	0	0	01	0
Licenciatura	Artes Visuais	Integral	04	12	16	07	02	02	02	02	0	0	01	0
Bacharelado	Biotecnologia	Integral	-	05	05	02	01	01	0	01	0	0	0	0
Bacharelado	Ciências Biológicas	Integral	-	02	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0
Licenciatura	Ciências Biológicas	Integral	03	06	09	04	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Ciências Econômicas	Noturno	-	03	03	01	01	0	0	0	0	0	01	0
Bacharelado	Ciências Sociais	Noturno	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Licenciatura	Ciências Sociais	Noturno	04	06	10	05	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Cinema de Animação	Integral	-	05	05	02	01	01	0	01	0	0	0	0
Bacharelado	Cinema e Audiovisual	Integral	-	05	05	02	01	01	0	01	0	0	0	0
Bacharelado	Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis	Noturno	07	09	16	07	02	02	02	02	0	0	01	0
Licenciatura	Dança	Integral	04	08	12	06	01	01	01	01	0	01	01	0
ABI	Educação Física	Integral	-	13	13	05	02	02	01	02	0	0	01	0
Bacharelado	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	04	09	13	05	02	02	01	02	0	0	01	0
Bacharelado	Engenharia Civil	Integral	-	03	03	01	01	01	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Engenharia de Controle e Automação	Integral	12	04	16	07	02	02	02	02	0	0	01	0

Bacharelado	Engenharia de Materiais	Integral	06	09	15	06	02	02	02	02	0	0	01	0
Bacharelado	Engenharia de Petróleo	Integral	13	09	22	11	02	02	02	02	01	01	0	01
Bacharelado	Engenharia de Produção	Noturno	-	09	09	04	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Engenharia Eletrônica	Integral	-	01	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0
Bacharelado	Engenharia Geológica	Integral	18	10	28	14	03	03	02	02	01	01	01	01
Bacharelado	Engenharia Hídrica	Integral	08	09	17	08	02	02	02	02	0	0	01	0
Bacharelado	Engenharia Industrial Madeireira	Integral	20	09	29	14	03	03	02	03	01	01	01	01
Bacharelado	Filosofia	Noturno	11	08	19	09	02	02	02	02	0	01	01	0
Licenciatura	Filosofia	Noturno	15	09	24	12	02	02	02	02	01	01	01	01
Bacharelado	Física	Integral	17	08	25	12	02	03	02	02	01	01	01	01
Licenciatura	Física	Integral	26	08	34	17	03	04	03	03	01	01	01	01
Bacharelado	Geografia	Noturno	11	09	20	10	02	02	02	02	0	01	01	0
Licenciatura	Geografia	Noturno	20	18	38	19	04	04	03	04	01	01	01	01
Tecnológico	Geoprocessamento	Integral	37	11	48	24	05	05	05	05	01	01	01	01
Bacharelado	Gestão Ambiental	Vespertino	04	07	11	05	01	01	01	01	0	01	01	0
Tecnológico	Gestão Pública	Vespertino	08	11	19	09	02	02	02	02	0	01	01	0
Bacharelado	História	Vespertino	10	11	21	10	02	02	02	02	01	01	0	01
Licenciatura	História	Noturno	-	03	03	01	01	01	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Hotelaria	Vespertino	-	09	09	04	01	01	01	01	0	0	01	0
Licenciatura	Letras - Português	Noturno	-	10	10	05	01	01	01	01	0	0	01	0

Licenciatura	Letras - Português e Alemão	Vespertino	09	09	18	09	02	02	02	02	0	0	01	0
Licenciatura	Letras - Português e Espanhol	Vespertino	03	08	11	05	01	01	01	01	0	01	01	0
Licenciatura	Letras - Português e Francês	Vespertino	08	09	17	08	02	02	02	02	0	0	01	0
Licenciatura	Letras - Português e Inglês	Vespertino	06	06	12	06	01	01	01	01	0	01	01	0
Bacharelado	Letras - Redação e Revisão de Textos	Noturno	08	09	17	08	02	02	02	02	0	0	01	0
Bacharelado	Letras - Tradução Espanhol/Português	Integral	-	09	09	04	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Letras - Tradução Inglês/Português	Integral	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Licenciatura	Matemática	Integral	22	10	32	16	03	03	03	03	01	01	01	01
Licenciatura	Matemática	Noturno	05	09	14	05	02	02	02	02	0	0	01	0
Bacharelado	Meteorologia	Integral	13	09	22	11	02	02	02	02	01	01	0	01
Bacharelado	Museologia	Integral	10	08	18	09	02	02	02	02	0	0	01	0
Licenciatura	Música	Integral	12	07	19	09	02	02	02	02	0	01	01	0
Bacharelado	Música - Canto	Integral	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Música - Ciências Musicais	Matutino	02	09	11	05	01	01	01	01	0	01	01	0
Bacharelado	Música - Composição	Matutino	10	09	19	09	02	02	02	02	0	01	01	0
Bacharelado	Música - Flauta Transversal	Integral	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Música - Piano	Integral	-	07	07	02	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Música - Violão	Integral	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Música - Violino	Integral	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0

Bacharelado	Música Popular	Integral	04	08	12	06	01	01	01	01	0	01	01	0
Licenciatura	Pedagogia	Vespertino	-	02	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0
Tecnológico	Processos Gerenciais	Noturno	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Química	Integral	-	09	09	04	01	01	01	01	0	0	01	0
Licenciatura	Química	Integral	11	07	18	08	02	02	02	02	0	01	01	0
Bacharelado	Química de Alimentos	Integral	08	09	17	08	02	02	02	02	0	0	01	0
Licenciatura	Teatro	Integral	-	08	08	03	01	01	01	01	0	0	01	0
Bacharelado	Turismo	Noturno	02	09	11	05	01	01	01	01	0	01	01	0
TOTAL			413	516	929	430	105	104	91	98	11	25	54	11

Legenda de leis e ações afirmativas

- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. **Período de Inscrição:** de **12 de maio de 2022** até às 23h59 do dia **23 de maio de 2022**, no horário oficial de Brasília (DF).

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3. As inscrições serão realizadas única e obrigatoriamente via internet, no endereço eletrônico: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, na opção: Processo Seletivo Simplificado - 2022/1.

- 3.4. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.
- 3.5. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela modalidade de concorrência e curso de graduação que pretende concorrer.
- 3.6. Cada candidato pode concorrer para UM ÚNICO CURSO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, de acordo com Lei nº 12.711/2012, que especifica o sistema de cotas para escolas públicas. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.
- 3.7. Após o encerramento do período de inscrições, não haverá possibilidade de troca de curso e/ou modalidade de concorrência (sistema de cotas).
- 3.8. As informações de tipo de modalidade de concorrência e de curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.
- 3.9. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição paga ou a inscrição mais recente realizada pelo candidato, em caso de deferimento da solicitação de isenção.
- 3.10. O candidato deverá conferir a confirmação da sua inscrição na lista de homologados no processo seletivo, através de consulta na página da Internet da Coordenação de Registros Acadêmicos (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>).
- 3.11. Caso o candidato não encontre o seu nome na listagem dos homologados, deverá entrar em contato com a CRA, em até três dias após a divulgação do Resultado Preliminar das inscrições Homologadas, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o boleto gerado na inscrição e o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa de inscrição, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção deferida.
- 3.12. Esta solicitação deverá ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos, nos dias **27 a 29 de maio de 2022**.
- 3.13. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.
- 3.14. Recomenda-se a **impressão do boleto**, como documento comprovante da inscrição. Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.
- 3.15. **As taxas deverão ser pagas exclusivamente no Banco do Brasil**, utilizando-se obrigatoriamente do boleto a ser **impresso ou salvo no momento da inscrição**, até a data limite de seu vencimento que será o dia **24/05/2022**.
- 3.16. Para o melhor andamento do processo e para que não haja problemas, a UFPel orienta que os candidatos evitem efetuar os pagamentos na data limite impressa no boleto.
- 4. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.0.1. Poderão requerer isenção da taxa de inscrição, **de 12 à 18 de maio de 2022**, através do [Formulário Digital de Isenção](#) somente os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, os candidatos definidos como hipossuficientes, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 4.0.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que realizar esta solicitação de acordo com as orientações deste edital e tiver inscrição válida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste Decreto. A UFPel consultará o órgão gestor do CadÚnico para possível deferimento da solicitação.
- 4.0.3. Para ter a sua solicitação aprovada, **a inscrição no CadÚnico DEVE ESTAR NO NOME DO PRÓPRIO CANDIDATO, com Número de Identificação Social (NIS) válido**.
- 4.0.4. Antes de solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos, deverão cumprir os procedimentos a seguir:

- 4.0.4.1. Realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - 2022/1, antes do prazo de encerramento das isenções (18/05/2022), conforme o item 3. deste edital.
- 4.0.4.2. Gerar e imprimir o boleto (que **não** deve ser pago).
- 4.0.4.3. Localizar no boleto o número da inscrição.
- 4.0.4.4. **O boleto deverá ser impresso, pois o mesmo não gera arquivo de salvamento.** Caso o candidato não possua meios para imprimir de imediato, após gerar o boleto, selecione a opção para imprimir e, após, selecione no campo "impressora" a opção que contenha "PDF", para salvar o documento.
- 4.0.4.5. Preencher o formulário on-line ([Formulário Digital de Isenção](#)). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição contido no boleto, nome completo (conforme consta no CadÚnico) e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.0.5. ATENÇÃO: NIS que não esteja no nome do candidato, bem como, o não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário, implicará no INDEFERIMENTO da solicitação de isenção.
- 4.0.6. Os resultados das solicitações de isenção serão divulgados dia **21 de maio de 2022**, no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.0.7. Após a publicação do resultado das isenções, os candidatos que tiverem a solicitação indeferida, se desejarem participar do Processo Seletivo Simplificado - 2022/1, **deverão efetuar o pagamento** da taxa no **Banco do Brasil**, através do boleto bancário gerado no site, até o dia 24 de maio de 2022.
- 4.0.8. Aqueles candidatos cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS estarão automaticamente inscritos neste processo seletivo.

5. CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.0.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar ou Federal; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, com foto); passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteiras expedidas por órgãos e conselhos que, por força de lei federal, valham como identidade.
- 5.0.2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora dos prazos e meios previstos neste edital. A TAXA DE INSCRIÇÃO, UMA VEZ PAGA, NÃO SERÁ RESTITUÍDA, exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 5.0.3. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição que deverá ser mantido pelo candidato. O sistema não fornece 2^a via do comprovante.
- 5.0.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização da prova e demais etapas deste processo seletivo.
- 5.0.5. O candidato deverá conferir, **após o terceiro (3º) dia útil** da realização do pagamento, a confirmação de sua inscrição no Processo Seletivo, através de consulta na página do formulário de Inscrição (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>), devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição.
- 5.0.6. O nome dos candidatos, bem como o curso e a modalidade de concorrência (sistema de cotas) escolhidos serão divulgados no site do processo seletivo, **no dia 26 de maio de 2022**, na publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
- 5.0.7. Caso o candidato constate que a sua inscrição não foi confirmada, observe dados pessoais incorretos ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a UFPel, **de 27 à 29 de maio**, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar para tanto o comprovante ORIGINAL do pagamento da taxa e o boleto gerado, se o candidato não tiver sua solicitação de isenção deferida. Esta solicitação deverá ser realizada através de comunicação pela internet no site de Atendimento da UFPel (<https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>), no Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.
- 5.0.8. **Não será enviado via correio ou e-mail nenhuma mensagem de confirmação de inscrição e/ou convocação para as provas.** O horário e local da realização das provas, serão disponibilizados e confirmados no site da CRA. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca destas informações para fins de

justificativa de sua ausência.

- 5.1. O acompanhamento dessas publicações e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.2. O candidato somente estará inscrito em qualquer das etapas, se realizar o procedimento descrito nos subitens anteriores.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para o dia da prova deverá, obrigatoriamente, preencher e enviar o [Formulário Digital de Atendimento Especial](#) durante o período de inscrições. Neste formulário deverá anexar boleto da taxa de inscrição e identificar a condição ou condições que justificam a solicitação, por exemplo, a necessidade de intérprete de LIBRAS, prova ampliada, sala térrea, tempo adicional, sala para amamentação, entre outros. Conforme a necessidade de atendimento especial:

6.1.1. Anexar atestado Médico Descritivo, preenchido e assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que preencher o atestado e o nome completo do candidato e o número do seu documento de identidade, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias, que antecede a data de publicação deste edital;

6.1.2. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá anexar ao Formulário cópia da certidão de nascimento da criança ou atestado com a data provável do parto e, na data do vestibular, deverá levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.2. Não serão aceitas solicitações de atendimento especial via correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo de inscrições.

6.3. O resultado das solicitações de atendimento especial será divulgado no dia 03 de junho de 2022, no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>), no link deste edital. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação foi deferida.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas ocorrerão dia **12 de junho de 2022, às 9 horas e 30 minutos**.

7.2. Os locais de realização das provas serão divulgados dia 30/05/2022 e o local de prova por candidato, a partir do dia 06/06/2022, ambos no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>, no link deste processo seletivo.

7.3. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas, com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência. Os portões serão abertos às 8h50 e fechados, impreterivelmente, às 9h30. Nenhum candidato ingressará nos prédios de realização de prova após às 9h30.

7.4. O Processo Seletivo Simplificado 2022/1 consistirá em uma prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, a prova terá duração máxima de **2 horas e 30 minutos** (exceto para casos de Atendimento Especial, que poderão ter a ampliação do tempo em 30 minutos).

7.5. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar, no momento da realização das provas, o **documento de identidade oficial original (com foto)** e em perfeito **estado de conservação**, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova. **O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

7.6. **NÃO serão aceitos documentos de identidade** como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados; ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **quarenta e cinco (45) dias**; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.8. O candidato deverá utilizar caneta esferográfica, na **cor azul ou preta fabricada em material transparente** e só poderá utilizar no momento da prova o estritamente necessário: caneta transparente, lápis (sem desenhos ou tabuada) e borracha.

7.9. Não será permitido utilizar relógios de qualquer tipo, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros **junto ao corpo**, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e assemelhados após o início da prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Todos os aparelhos e materiais do candidato deverão estar acondicionados em embalagens fornecidas pela UFPel e colocadas embaixo da cadeira do candidato.

7.10. **Aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas ou, não havendo a possibilidade, deverão ficar desabilitados. Nenhum equipamento eletrônico poderá emitir som**, sob pena de desclassificação imediata do candidato.

7.11. Para a devida verificação do subitem 7.9 será utilizado detector de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente eliminado.

7.12. **O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva ou marca-passo, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá informar à UFPel e apresentar atestado médico que explice este impedimento.**

7.13. O candidato não poderá emprestar nenhum material durante a realização da prova.

7.14. A UFPel não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova.

7.15. **O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova**, pois todas as instruções nela constarão. A leitura competente da prova e sua compreensão integram o processo seletivo.

7.16. Os candidatos que finalizarem a prova antes do tempo de uma hora (1h) após seu início, NÃO poderão sair da sala.

7.17. O candidato que, por uma razão imperiosa, necessitar sair da sala onde se realiza a prova, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

7.18. É de responsabilidade do candidato entregar ao fiscal da sua sala a folha de redação ao deixar em definitivo a sala de provas. A não entrega implica na sua exclusão do processo seletivo.

7.19. A UFPel publicará, se necessário, com até 15 dias de antecedência à realização das provas o Protocolo Sanitário específico a ser definido em conjunto com o Comitê COVID-19 da Universidade.

8. DOS CRITÉRIOS DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. O candidato deverá desenvolver um texto dissertativo/argumentativo que possua de dezesseis (16) a trinta (30) linhas (contabilizando-se o título), com duração de **2 horas e 30 minutos**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição das folhas de redação, às orientações que se fizerem necessárias e o preenchimento da folha de redação, à caneta.

8.2. Para efeito de atribuição da nota, serão considerados os seguintes critérios, os quais poderão receber pontuação conforme descrito em cada item:

- a) Tema e Coletânea (**Pontuação: de 0 a 10**);
- b) Coerência (**Pontuação: de 0 a 10**);
- c) Tipo de texto (**Pontuação: de 0 a 10**);
- d) Modalidade (**Pontuação: de 0 a 10**);
- e) Coesão (**Pontuação: de 0 a 10**).

8.2.1. A redação deverá atender a proposta dentro dos limites estruturais do tipo de texto solicitado; não apresentar excertos da coletânea da proposta da redação; utilizar adequadamente os recursos coesivos existentes na língua de modo a apresentar progressão articulada das ideias apresentadas e; demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

8.2.2. Será atribuída nota ZERO à redação que incorrer numa das seguintes situações:

- a) Apresentar menos de 16 linhas (incluindo o título);
- b) Fugir ao tema da prova de redação;
- c) Não obedecer à estrutura dissertativo-argumentativa;
- d) For escrita a lápis;
- e) Apresentar marcas, de qualquer natureza, que possa levar à identificação do candidato;
- f) Apresentar assinatura ou rubrica do candidato.
- g) Conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação ou parte do texto deliberadamente desconectado do tema proposto;
- h) Entregar folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

8.2.3. Para efeito de avaliação e de contagem do mínimo de linhas, **a cópia parcial dos textos motivadores acarretará a desconsideração do número de linhas copiadas**, valendo somente as que foram produzidas pelo autor do texto, pois eles foram apresentados apenas para despertar os conhecimentos sobre o tema.

8.2.4. O candidato deverá escrever sua redação com **letra legível**, para evitar dúvidas no momento da avaliação, pois redação com letra ilegível não poderá ser avaliada.

8.2.5. O que for escrito na parte externa à moldura da folha de resposta da redação não será avaliado, mas poderá ser considerado para fins de eliminação do candidato. Entende-se por moldura o espaço delimitado por quatro retas dispostas em formato retangular, em cujo interior se encontram as linhas destinadas para a redação.

8.3. A nota final da redação será atribuída da seguinte forma:

I - A redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores, de forma independente (A1 e A2), sem que um tenha acesso à nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota para cada um dos critérios conforme o subitem 6.2 e a soma desses pontos comporá a nota total de cada avaliador, que poderá chegar ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II - Considerar-se-á, discrepância entre dois avaliadores, se suas notas totais diferirem por mais de 25 (vinte e cinco) pontos.

III - Caso não haja discrepância, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

IV - Caso haja discrepância, **haverá recurso de ofício (automático) e a redação será corrigida, de forma independente**, por um terceiro corretor cuja nota será a definitiva.

8.4. O candidato deverá atingir a **média mínima de 10 pontos na redação**, para ser classificado.

9. DA ELIMINAÇÃO DO VESTIBULAR

9.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Não integralizar os procedimentos previstos no item 3;
- b) Obter nota menor que 10 pontos na redação;
- c) Prestar informações incorretas, que visem fraudar o vestibular;
- d) Desrespeitar as normas deste edital.

10. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

10.1. Do total das vagas oferecidas para os cursos de graduação, com ingresso no semestre letivo 2022/1, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações

introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

10.2. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

10.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, o Ensino Médio de forma integral em Escola Pública Brasileira. São consideradas escolas públicas brasileiras de nível médio:

- a) cursos regulares; cursos integrados ao ensino técnico; cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos sistemas municipais, estaduais e federais de ensino; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.4. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

10.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- i) No caso de NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

10.6. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio, deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.

b) no caso de candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", o candidato deverá entregar no momento da matrícula, conforme a modalidade de inscrição, os documentos relacionados no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/>.

c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", passarão por entrevista e deverão assinar a autodeclaração, na presença da Comissão de Heteroidentificação da UFPel.

d) no caso de candidatos com deficiência, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", deverão apresentar laudo médico ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

10.7.

Para fins deste Edital, entende-se por:

a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

10.8.

Para fins deste Edital, entende-se por:

a) Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da UFPel.

b) Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação da UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

10.9.

De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

10.10. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos a que se refere serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, da Pró-Reitoria de Ensino, após a divulgação dos resultados deste processo seletivo, sendo de **responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados para matrícula**.

10.11. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

10.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

11.1. A lista de inscrições homologadas, os locais de prova por candidato, o resultado do processo seletivo e demais informações serão divulgadas conforme o **cronograma do item 14**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-simplificado/>.

11.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma do item 14**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

11.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

13.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

14. CRONOGRAMA

Data	Evento
12/05/2022 a 23/05/2022	Período de inscrições
24/05/2022	Data limite para pagamento da taxa de inscrição
12/05/2022 a 18/05/2022	Solicitação da isenção da taxa de inscrição
21/05/2022	Resultado das isenções
12/05/2022 a 23/05/2022	Período de solicitação de Atendimento Especial
26/05/2022	Resultado preliminar das inscrições homologadas
27/05/2022 a 29/05/2022	Recurso às inscrições não homologadas
30/05/2022	Locais de realização das provas
31/06/2022	Resultado final das inscrições homologadas
03/06/2022	Resultado da solicitação de Atendimento Especial
A partir do dia 06/06/2022	Local de prova por candidato
12/06/2022	Realização da prova - Redação
A partir do dia 11/07/2022	Divulgação do Resultado do processo seletivo
A partir do dia 15/07/2022	Período de matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 10/05/2022, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 10/05/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 10/05/2022, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1691416** e o código CRC **2211DA5B**.